

Processo: **000.404/2017-9**
 Natureza: TCE
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico			Observação	
		Sim	Não	NA		
1.1	Silvinha Pereira da Silva	Responsáveis solidários?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Peça 35.
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-
		Responsável?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Peças 19, 53, 58 e 63.
		Espólio ou sucessor?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-
		Representante legal da empresa?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-
		Acórdão - comunicações				
		Acórdão 2935/2019-2C – condenatório (peça 35). Notificação de dívida: AR negativo: peças 48 e 52 (não procurado), 55 e 57 (ausente), 59 e 61 (não procurado), 60 e 62 (ausente). Edital 574/2020: peças 64 e 65. Impropriedade no edital: faltou notificar do Acórdão 6781/2019-2C.				
		Acórdão 6781/2019-2C (peça 40). Embargos de declaração opostos por Adalberto Leme de Andrade contra o Acórdão 2935/2019-2C. Recurso conhecido e rejeitado. Atribuição de efeitos suspensivos a todos os responsáveis, independente da condição de solidariedade, conforme entendimento da Serur. Notificação de dívida: AR negativo: peças 48 e 52 (não procurado), 55 e 57 (ausente), 59 e 61 (não procurado), 60 e 62 (ausente). Edital 574/2020: peças 64 e 65. Impropriedade no edital: faltou notificar do Acórdão 6781/2019-2C.				
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-		
Faz-se necessário informar à Secretaria de	Sim	Não	NA			

	Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Responsável falecido					
	Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
Análise					
<p>i) considerando as tentativas frustradas de notificação à responsável (peças 52, 57, 61 e 62), em seus endereços identificados nos autos (peças 19, 53, 58 e 63), a impropriedade no edital 574/2020 (peças 64 e 65), no qual faltou notificar do Acórdão 6781/2019-2C, notificá-la de dívida de todos os acórdãos proferidos nos autos, via edital (utilizar como modelo a redação do ofício 5146/2020, peça 60);</p> <p>ii) caso não atendia a notificação editalícia e após decurso de prazo, tramitar os autos ao Secef e ao Scbex para providências.</p>					

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/SePROC, propondo-se:

2.1.1. Com relação à Silvinha Pereira da Silva, considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) considerando as tentativas frustradas de notificação à responsável (peças 52, 57, 61 e 62), em seus endereços identificados nos autos (peças 19, 53, 58 e 63), a impropriedade no edital 574/2020 (peças 64 e 65), no qual faltou notificar do Acórdão 6781/2019-2C, **notificá-la de dívida de todos os acórdãos proferidos nos autos, via edital (utilizar como modelo a redação do ofício 5146/2020, peça 60);**

ii) caso não atendia a notificação editalícia e após decurso de prazo, tramitar os autos ao Secef e ao Scbex para providências.

Secomp-2/Dicom/SePROC, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
 TEFC – Matrícula 3787-7